



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Sexta-feira • 1 de Novembro de 2019 • Ano IX • Nº 1362

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Decreto Nº 1.611/2019 de 25 de Outubro de 2019.** - Regulamenta a lei municipal n.º 296/2006 e dá outras providências.
- **Portaria N.º 020/2019 de 22 de Outubro de 2019.** - Dispõe sobre a designação de servidor municipal para fiscalizar e atestar as medições do contrato nº 192/2019, e dá outras providências.
- **Portaria SESAU Nº 075/2019 24 de Outubro de 2019** - Designar, o servidor Adrielle Souza Caldas, como responsável pela fiscalização da ata de registro de preço de nº 038/2018, pregão presencial SRP nº 058/2018.
- **Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 014/2019.**
- **Termo de Homologação e Adjudicação Tomada de Preços Nº 010/2019 Processo Administrativo Nº 019377.**
- **Extrato de Publicação Processo Administrativo Nº: 019668 Convenio Nº: 003/2019.**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 1.611/2019**  
**DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Regulamenta a Lei Municipal n.º 296/2006 e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, Estado da Bahia, **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Dias d'Ávila e tendo em vista o quanto disposto na Lei n.º 296/2006, que dispõe sobre medidas de apoio logístico e oferecimento de infraestrutura para instalação de empresas industriais e de serviços,

### DECRETA

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei n.º 296/2006, que dispõe sobre medidas de apoio logístico e oferecimento de infraestrutura para instalação de empresas industriais e de serviços, no âmbito do Município e dá outras providências.

**Art. 2º** A aquisição de área destinada à instalação física dos empreendimentos tal como referido no art. 4º da Lei 296/2006 depende de ato administrativo formal, cujo processo tem início após Requerimento e Carta de Consulta a serem apresentados pelo interessado.

**Art. 3º** O Requerimento e a Carta de Consulta aos quais se refere o artigo anterior, devem ser preenchidos com base nos modelos constantes dos ANEXOS I e II deste decreto, respectivamente, e instruídos dos seguintes documentos em cópia simples:

**I** – Cartão CNPJ;

**II** – Contrato Social e suas alterações ou documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem;

**III** – Documento de identificação dos sócios contendo números de RG e CPF dos sócios ou contrato social e Cartão CNPJ em caso de sócios pessoas jurídicas;

**IV** – Certidões de regularidade fiscal das fazendas públicas municipal, estadual e federal;

**V** – Certidão de regularidade fiscal perante o FGTS;

**VI** – Certidão de regularidade fiscal perante a Justiça do Trabalho;

**VII** – Croquis do empreendimento em formato A4.

**Parágrafo único** - Preenchidas as informações indicadas neste artigo, o interessado deverá apresentar os documentos perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, que poderá recusá-los caso não estejam devidamente instruídos ou por falta de preenchimento de algum campo.

**Art. 4º** Verificada a regularidade no preenchimento na instrução dos documentos referido no art. 3º, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC para identificação de áreas compatíveis com a natureza do empreendimento.

**§1º** A SEDEC informará ao empreendedor sobre as áreas disponíveis e suas respectivas localizações para que este formalize a indicação da gleba escolhida no prazo máximo de 30 dias, podendo, neste período, vistoriar a área;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

GABINETE DA PREFEITA

§2º Após a escolha da área pelo empreendedor a SEDEC consultará a SEGOV e a SEMAN sobre a compatibilidade entre a atividade e a localização da área pretendida, e solicitará à PROJUR as certidões atualizadas de domínio e negativa de ônus da área. Em seguida, a SEDEC emitirá nota técnica sobre a área escolhida.

§3º Sendo positiva a certidão de ônus da área, a PROJUR deverá analisar as consequências do ônus e sugerir alternativas para a regularização. Caso não seja possível a regularização, a SEDEC deverá identificar e escolher nova área.

§4º Os preços referentes ao valor da alienação de áreas e lotes de terrenos do Município serão definidos pela Comissão Especial Permanente de Avaliação Patrimonial, ou outra que a venha substituí-la, devendo seus membros ser nomeados por decreto pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Sendo negativa a certidão de ônus da área, a SEDEC encaminhará o processo à PROJUR para formalização do Protocolo de Intenções.

**Art. 6º** Assinado o Protocolo de Intenções, será publicado no Diário Oficial do Município AVISO, que observará o modelo constante do ANEXO III, pelo qual tornará público o requerimento de aquisição ou concessão de direito real de uso da área, notificando todos os possíveis interessados para se manifestarem ou apresentarem impugnações, no prazo de 10 dias da publicação.

**Parágrafo primeiro** - Caso outro empreendedor manifeste interesse na área constante do AVISO, deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação, toda a documentação constante nos artigos 3º e 4º. Não sendo preenchidos os requisitos estabelecidos, será retomado o prosseguimento do processo.

**Parágrafo segundo** - Em caso de cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 4º, restando evidenciada a possibilidade de disputa pela área selecionada, caberá à **Comissão de Avaliação de Projetos**, realizar o procedimento licitatório para seleção de melhor projeto.

**Parágrafo terceiro** - Os membros da **Comissão de Avaliação de Projetos**, a ser composta por membros da SEDEC, PROJUR e SEFAZ, serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decreto a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** Esgotado o prazo do Art. 6º sem manifestação de outros interessados, a PROJUR se manifestará acerca da possibilidade da inexigibilidade de licitação.

**Art. 8º** Reconhecida a inexigibilidade de licitação e não havendo impugnação, a SEDEC emitirá o respectivo ato declaratório que será publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 9º** Cumpridas todas as exigências estabelecidas tanto na Lei Municipal nº 296/2006 quanto neste Decreto, a SEDEC formulará Termo de Reserva, observando o modelo constante do ANEXO IV, que conterá a declaração de reserva de alienação ou concessão de direito real de uso da área escolhida.

§1º A continuidade da reserva ficará condicionada à apresentação da complementação da documentação necessária, a seguir elencada:

- I – Cronograma físico-financeiro das etapas de implantação;
- II – Memorial descritivo e respectiva planta da área reservada;
- III – Licença ambiental pertinente;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**IV** – Plano de Negócio ou Estudo de Viabilidade Econômico-financeira, com juntada das respectivas memórias de cálculo.

**§2º** A documentação deverá ser apresentada no prazo de 180 dias, a contar da assinatura do Termo de Reserva, podendo, a critério da SEDEC, ser prorrogado por igual período;

**§3º** A entrega da documentação poderá ser feita parceladamente, respeitando-se, contudo, o prazo final assinalado, sob pena de decaimento automático da reserva, sem necessidade de prévia notificação.

**Art. 10** Apresentada a documentação referida no artigo 9º deste decreto, a SEDEC emitirá parecer sobre o Plano de Negócios ou Estudo de Viabilidade Econômico-financeira apresentado.

**Art. 11** Concluído todo o procedimento estabelecido, será celebrado o respectivo Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra e venda, conforme legislação pertinente.

**Parágrafo único** - A cessão dos direitos adquiridos através do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra e venda, somente poderá ser feita com a prévia anuência da Prefeitura Municipal, observadas as exigências previstas neste decreto.

**Art. 12** O extrato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra e venda, será publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 13** A SEDEC deverá proceder ao acompanhamento da implantação do empreendimento durante o prazo indicado no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra e venda.

**Art. 14** Na hipótese de ocorrência da reversão da área para o domínio do Município de Dias d'Ávila, todas as benfeitorias e acessões realizadas no imóvel a ele se incorporarão sem que tenha o empreendedor direito a qualquer indenização.

**Art. 15** No que se refere à infraestrutura a ser fornecida pelo Município mencionada no Artigo 8º da Lei Municipal 296/2006, ficará condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pela mesma **Comissão de Avaliação de Projetos**.

**Art. 17** As disposições deste Decreto se aplicam aos processos em curso que não tenham Termo de Reserva firmado.

**Art. 18** Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Dias D'Ávila, em 25 de outubro de 2019.**

**JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**GILMAR BATISTA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Portarias**



**DIAS D'ÁVILA**

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA N.º 020/2019 de 22 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para fiscalizar e atestar as medições do contrato nº 192/2019, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na pessoa de sua Secretária, Luzia Maria Pires Montenegro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor **NILO MENDES DA COSTA NETO**, matrícula n.º **18.514**, para fiscalizar e atestar as medições do contrato nº **192/2019** da empresa **PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para obras de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO SANTA HELENA, NO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos e na Proposta da CONTRATADA, tendo os seguintes locais, quais serão executados os serviços:

- 1ª Travessa Canavieiras;
- 2ª Travessa Canavieiras;
- 3ª Travessa Canavieiras;
- Rua Feira de Santana;
- Rua Pedro Álvares Cabral

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dias d'Ávila, Estado da Bahia, em 22 de Outubro de 2019.

**Luzia Maria Pires Montenegro**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos



**DIAS D'ÁVILA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 075/2019**  
**24 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, o servidor **ADRIELE SOUZA CALDAS**, mat. 22176, como responsável pela Fiscalização da ata de registro de preço de nº038/2018, pregão presencial SRP nº 058/2018, tendo como fornecedor as empresas:  
**DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.679/0001-18.

**Art. 2º** Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 17 DE JULHO DE 2019.**

Caio Clécio S. Cardoso  
Secretário Municipal de Saúde

## Licitações



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

O Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços Engenharia da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila **COMUNICA** aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019, Processo Administrativo Nº 019690, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para obras de Pavimentação em diversas ruas (Rua Ami Dávila, Avenida Brasil, Avenida Garcia D'ávila, Avenida Áurea Seixas, Travessa Áurea Seixas, Rua Valter Seixas, Rua Marechal Rondon, Avenida Tiradentes), no Município de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço GLOBAL. O resultado do julgamento de Habilitação de cunho Jurídico, Fiscal, Trabalhista, Econômico e Financeiro proveniente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e o de Qualificação Técnica proveniente da área Técnica demandante, culminando:

**KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.553.614/0001-75, **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 07.890.722/0001-08, **PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.952.091/0001-89, **PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 20.216.786/0001-96, **GRADUS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.367/0001-24, **JVM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 28.949.106/0001-55, **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.416.347/0001-15, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 14.930.757/0001-99, **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.155.999/0001-55, **SIPEL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.272.740/0001-27, **MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 03.414.962/0001-85 e **REDIM SERVIÇOS EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 04.534.093/0001-95 **HABILITADAS** por atenderem todas as exigências disciplinadas em edital pertinente;

**RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.143.548/0001-68, **INABILITADA** por não atender na integralidade o quanto exigido no item 7.6.3 disciplinado em edital pertinente.

Com vistas a respeitar o rito legal, fica aberto o prazo para as licitantes apresentarem eventuais recursos, conforme reza o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Protocolo Geral, dirigida ao Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços Engenharia, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dias d'Ávila, 01 de novembro de 2019. Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira - Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019377**

**OBJETO** Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para Revitalização Quadra da Praça da entrada da Cidade BA-093, no Município de Dias D'Ávila – BA, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço GLOBAL

**EMPRESA HABILITADA E COM A PROPOSTA CLASSIFICADA, DETENTORA DO MENOR PREÇO E VENCEDORA DO CERTAME:**

CITYPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP COM VALOR OFERTADO DE R\$ 474.269,03 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

**NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO E ADJUDICO O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.**

**Dias d'Ávila - BA, 01de novembro de 2019.**

**Jussara Márcia do Nascimento**  
Prefeita Municipal





**DIAS D'ÁVILA**

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019668**

**CONVENIO Nº: 003/2019**

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

**CONVENIADO:** BANCO DO BRASIL S.A.

**OBJETO:** Concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pela Lei Federal 10.820/03.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 60 (sessenta) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2019.

**Jussara Márcia do Nascimento – Prefeita Municipal.**